

**GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO
PARA A ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA**

Despacho n.º 21/SAAJ/89

Considerando que o licenciado Jorge Manuel Faria da Costa Oliveira foi nomeado para exercer as funções de coordenador do Gabinete para a Modernização Legislativa pelo Despacho n.º 15/SAAJ/89, de 10 de Outubro;

Considerando que a cessação de funções na empresa da República a que se acha requisitado ocorreu em 1 de Outubro de 1989 e que a partir desta data o referido licenciado deixou de vencer por aquela empresa;

Determino, ao abrigo do disposto no artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, que, no período de 2 a 8 de Outubro de 1989, o licenciado Jorge Manuel Faria da Costa Oliveira seja considerado em comissão eventual, sendo-lhe abonada a remuneração correspondente ao índice que lhe foi atribuído como coordenador do Gabinete para a Modernização Legislativa.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Administração e Justiça, em Macau, aos 30 de Novembro de 1989. — O Secretário-Adjunto, *Manuel Jorge da Fonseca de Magalhães e Silva*.

Despacho n.º 22/SAAJ/89

Convindo actualizar o elenco de bens destinados a equipar as residências de magistrados, conservadores e notários, que constituem encargo do Cofre de Justiça e dos Registos e Notariado, nos termos do artigo 9.º, n.º 1, alínea g), do Decreto-Lei n.º 5/85/M, de 2 de Fevereiro;

No uso da competência delegada pelo artigo 1.º, alínea f), da Portaria n.º 121/88/M, de 12 de Julho;

Determino:

a) O n.º 3 do Despacho n.º 10/86/ADM, passa a ter seguinte redacção:

3. Para as residências de magistrados, conservadores e notários pode ainda o conselho administrativo do Cofre autorizar a atribuição de tapetes de quarto, cortinados, candeeiros para os quartos, um serviço de louça e de copos para doze pessoas, um trem de cozinha, um forno micro-ondas e uma máquina de lavar louça, tudo dentro dos limites de valor previamente fixados por aquele conselho e a adquirir nos termos do número anterior.

b) Este despacho entra imediatamente em vigor.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Administração e Justiça, em Macau, aos 5 de Dezembro de 1989. — O Secretário-Adjunto, *Manuel de Magalhães e Silva*.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Administração e Justiça, em Macau, aos 11 de Dezembro de 1989. — O Chefe do Gabinete, *Rui Félix-Alves*.

**GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO
PARA A EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSUNTOS SOCIAIS**

Despacho n.º 21/SAESAS/89

Assunto: Subdelegação de competências na directora dos Serviços de Educação.

1. Usando da faculdade que me é conferida pelo n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 6/88/M, de 11 de Janeiro, subdelego na directora dos Serviços de Educação, licenciada Maria Edith da Silva, ou no pessoal de direcção e chefia que esta designar, mediante prévia publicação no *Boletim Oficial*, a competência para a prática dos seguintes actos:

1.1. Assinar os diplomas de provimento, nos termos do n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto;

1.2. Conferir posse e receber a prestação do compromisso de honra, nos termos do n.º 2 do artigo 65.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto;

1.3. Autorizar a recondução e converter as nomeações provisórias em definitivas, verificados os pressupostos legais;

1.4. Conceder a exoneração, nos termos legais, a pedido dos funcionários e agentes que prestam serviço na Direcção dos Serviços de Educação ou nos estabelecimentos de ensino oficiais;

1.5. Conceder licença especial, licença registada e licença ilimitada, nos termos da legislação em vigor, e decidir sobre a acumulação de férias, bem como atribuir a compensação a que se refere o n.º 8 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março;

1.6. Autorizar a transição de escalão nas carreiras de pessoal;

1.7. Outorgar, em nome do Território, em todos os contratos além-quadro;

1.8. Assinar os diplomas de contagem e liquidação do tempo de serviço prestado pelo pessoal da Direcção dos Serviços de Educação;

1.9. Autorizar a abertura de concursos, nos termos legais, para preenchimento de lugares do quadro de pessoal e a constituição dos respectivos júris;

1.10. Autorizar a prestação de serviço em regime de horas extraordinárias, até ao limite previsto na lei, bem como a redução de horários especiais do pessoal docente;

1.11. Autorizar a apresentação de funcionários e agentes e seus familiares às Juntas Médicas, que funcionam no âmbito da Direcção dos Serviços de Saúde;

1.12. Autorizar a participação de funcionários e agentes em congressos, seminários, colóquios, jornadas e outras actividades semelhantes, quando realizadas no Território;

1.13. Autorizar a deslocação de funcionários e agentes a Hong Kong, de que resulte direito à percepção de ajudas de custo diárias até ao máximo de três dias, fixar o respectivo quantitativo nos termos legais e autorizar o respectivo abono antecipado também nos termos legais;

1.14. Autorizar a realização de obras urgentes e aquisição de bens e serviços inscritos no capítulo da tabela de despesas do OGT, relativo à Direcção dos Serviços de Educação, até